



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 01, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Complementar que “Institui programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de créditos municipais, e determina outras providências.”.

O presente programa, doravante denominado REFIS, permite que as pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam débitos tributários em favor do Município de Andradas, quitem seus débitos de forma integral e facilitada, privilegiando a responsabilidade fiscal bem como a eficiência na gestão da coisa pública.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da arrecadação municipal, especialmente diante do atual cenário econômico, que ainda reflete impactos recentes sobre a capacidade contributiva dos munícipes, bem como das mudanças estruturais decorrentes da Reforma Tributária em curso no país.

Destaca-se que a implementação do REFIS se apresenta como importante instrumento de recuperação de receitas, possibilitando o ingresso de recursos que, em condições ordinárias, possuem baixa perspectiva de recebimento. Ademais, a medida contribui diretamente para o saneamento da dívida ativa, promovendo maior eficiência na gestão fiscal do Município.

Outro ponto relevante refere-se à necessidade de ampliação da arrecadação própria municipal, especialmente considerando a futura composição da base de cálculo do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), no contexto da Reforma Tributária. O incremento da receita corrente no exercício tende a impactar positivamente a participação do Município na distribuição desse novo tributo.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Sob a ótica dos contribuintes, o programa representa oportunidade para a regularização de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, mediante condições facilitadas, com possibilidade de parcelamento e reduções de encargos. Como consequência, viabiliza-se a emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND), permitindo que cidadãos e empresas retomem suas atividades com plena regularidade fiscal

Com efeito, o caminho encontrado para auxiliar na solução do tema em tela foi a edição do REFIS.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a esta iniciativa, envio o presente projeto de lei, ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal